



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N.º 20220231

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, Avenida Rio Maria, n.º 241, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 18.266.416/0001-11, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Educação Sr.º **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 01, n.º 460, Centro, desta cidade, inscrito no CPF, sob o n.º 470.571.811-01, nomeado pelo Portaria n.º 002, 01 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sr. **DIARNEY SAMPAIO RAMOS**, portador do CPF sob o n.º 318.650.462-72, com sede na Fazenda Ribasaia, S/N, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA, CEP: 68530-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a Merenda Escolar. Regimento: Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.398,00 (quatorze mil, trezentos e

AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Erivaldo R. de Souza Ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



noventa e oito reais).

Banco: Sicredi

Agência: 804

Conta Poupança: 31697-8

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117238	MANDIOCA - DIARNEY	QUILO	1.050,00	4,000	4.200,00
117239	MAMÃO IN-NATURA - DIARNEY	QUILO	650,00	8,000	5.200,00
117240	BANANA - FRUTA IN NATURA - DIARNEY	QUILO	714,00	7,000	4.998,00
VALOR GLOBAL R\$					14.398,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- * Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Evencilde R. de Souza Raimundo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pelas Resoluções do FNDE relativas ao

AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Ezenilde R. Souza Ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rio Maria-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Maria-PA, 01 de dezembro de 2022.


ADJAÍR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Evonilde R. de Souza Ramos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ercivalde R. de Souza Ramos.
DIARNEY SAMPAIO RAMOS
CPF nº 318.650.462-72

TESTEMUNHAS:

1. Janiele Soares Silva CPF: 008.793.332-27
2. Luciana Gomes Vitor CPF: 016.983.582-02



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIARNEY SAMPAIO RAMOS, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG sob o nº 2199443, e do CPF sob o nº 318.650.462-72, residente e domiciliado na Rua Platina, quadra H, lote 06, Setor Nova Xinguara, Xinguara, Pará.

OUTORGADO: ERONILDE REGO DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob o nº: 3113334 SSP/PA, e do CPF: sob o nº: 737.108.492-68, residente e domiciliada Rua Platina, quadra H, lote 06, Setor Nova Xinguara, Xinguara, Pará.

PODERES: Neste ato o Outorgante constitui a Outorgada (sua esposa) como sua bastante procuradora conferindo-lhes os poderes para o foro em geral e mais os da ressalva do artigo 105 do Código de Processo Civil, a quem confere poderes especiais para representar o Outorgante perante Bancos (Bradesco S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicredi), Casas Bancárias e Estabelecimentos de crédito em geral, a fim de abrir, movimentar, desbloquear e encerrar contas-correntes e/ou poupanças, podendo realizar quaisquer negócios/acordo ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, solicitar e obter informações sobre saldos devedores e credores, autorizar débitos, créditos e transferências para qualquer Banco, por meio de cartas ou por qualquer outro meio legal, requerer e receber cartões magnéticos, cadastrar senhas, requisitar talões de cheques, extratos de contas e saldos bancários, abrir, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações.

Xinguara, 06 de novembro de 2020.



Diaryney Sampaio Ramos

Diarney Sampaio Ramos

Rua Duque de Caxias, nº 260, Centro Xinguara, Pará
Dr. Djarley Souza Ramos e Dr. Deusdedite S. Ramos Neto
Fone: (94) 99260-0042, e-mail: ramosadvocaciapa@gmail.com

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 470384
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)DIARNEY SAMPAIO RAMOS
Xinguara, 09 de novembro de 2020. Em Test. da verdade.

ROGERIO GOMES DOS SANTOS - 646.462.922-72 - Escrivão
--- Valido(s) somente com o selo de autenticidade





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220231

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O).....: DIARNEY SAMPAIO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 318.650.462-72

OBJETO.....: DIARNEY-Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a Merenda Escolar. Regimento: Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.398,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 atividade: 12.306.0052.2-040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-042 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-043 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-044 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Exercício 2022, atividade: 12.306.0052.2-046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, classificação econômica 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE JANEIRO DE 2023